



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO
IFMG CAMPUS OURO PRETO - DEMANDA LIVRE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20.

Considerando:

- o disposto na Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- o Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa”;
- a Portaria IFMG Nº 1071 de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais;
- o disposto na Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG;
- o disposto na Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

Torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa com financiamento - Demanda Livre - IFMG Campus Ouro Preto, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital compõe ações voltadas ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação de estudantes à pesquisa.

1.2. O recebimento e avaliação dos projetos, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos de pesquisa e cadastro dos estudantes bolsistas e/ou voluntários competem à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Ouro Preto (DPIPG).

1.3. Os servidores interessados em submeter projetos a este Edital deverão apresentar os documentos descritos neste Edital.

1.4. O prazo de execução do projeto é de 7 (sete) meses.

1.5. Este Edital prevê o fomento por meio do custeio de bolsas a estudantes vinculados aos projetos aprovados.

1.6. O valor total aportado nesta chamada é de R\$45.690,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

1.6.1. O número de projetos a serem aprovados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

1.6.2. Identificada a conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o total de recursos poderá ser redefinido.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. São objetivos deste Edital:

1. fomentar a pesquisa e a produção científica no IFMG - Campus Ouro Preto;
2. propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa;
3. contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação;
4. estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

3. DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1. Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - Campus Ouro Preto.

3.1.1. O servidor proponente que tiver pendências com a DPIPG, até a data de início da vigência do projeto, estará impedido de iniciar o mesmo.

3.1.2. Os professores substitutos e visitantes poderão submeter proposta como autores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG Campus Ouro Preto.

3.1.3. O servidor proponente não poderá estar licenciado e/ou afastado do IFMG, por quaisquer motivos.

3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:

1. 1 (um) coordenador;
2. 1 (um) coorientador, se houver;
3. 2 (dois) colaboradores internos ou externos ao IFMG - Campus Ouro Preto, se houver;
4. até 2 (dois) estudantes bolsistas;
5. 1 (um) voluntário, se houver.

3.2.1. Deve haver um Plano de Trabalho para cada um dos membros da equipe do projeto, com exceção do coordenador e do coorientador, se houver.

3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:

1. coordenador: 10 horas;
2. coorientador e colaborador interno ou externo: 5 horas;
3. estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais;
4. estudante voluntário: 5 horas.

3.3. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto como coordenador.

3.3.1 Não há limite para participação como coorientador e/ou membro de outros projetos.

3.4. Serão concedidos recursos para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

3.4.1. Mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação, se:

1. **h**ouver disponibilidade de recursos; e
2. **a**pós uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.

3.5. O proponente deve possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses.

3.6. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos ao longo da execução do projeto, todos os membros envolvidos devem assinar um Termo de Sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>, do dia 26 de março de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de abril de 2024.

4.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG-Campus Ouro Preto.

4.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG, ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

4.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pela DPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

4.3. O projeto de pesquisa deverá:

1. ser de autoria do pesquisador;
2. ter mérito técnico-científico;
3. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
4. seguir o modelo do SUAP.

4.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>

4.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.4.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

4.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

4.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

4.7. Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho dos bolsistas/voluntários (ANEXO II).

4.8. Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de atividades totalmente inéditas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

4.9. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

Início das inscrições	27/03/2024
Término das inscrições	29/04/2024
Resultado da pré-seleção	02/05/2024
Período de avaliação das propostas	03/05/24 até 23/05/2024
Resultado Preliminar do processo seletivo, a partir de:	27/05/2024
Prazo para impetrar recurso contra o Resultado Preliminar*	28 e 29/05/24
Resultado Final, após julgamento dos recursos	05/06/24
Previsão de início dos projetos	Junho de 2024

* Observação: as datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.

4.10. Os projetos poderão ser prorrogados até o dobro da vigência prevista, por iniciativa da DPIP, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos(as) coordenadores(as) dos projetos.

4.11. Nos casos de prorrogação dos projetos, os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

5. DO PROJETO

5.1. O projeto deverá:

1. ter mérito técnico-científico;
2. apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o Plano de Trabalho.
3. seguir o modelo do SUAP.

5.2. É obrigatória a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto selecionado neste Edital no Seminário de Iniciação Científica promovido pelo IFMG.

5.2.1. A apresentação dos resultados parciais ou finais dos projetos na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus Ouro Preto é facultativa.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os estudantes e o valor será definido pelas diretrizes do orçamento de 2024, em conformidade com as regulamentações vigentes no IFMG.

6.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

6.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

6.2. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG - Campus Ouro Preto e devem incluir, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma.

6.2.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG - Campus Ouro Preto e não garante a realização do serviço.

6.2.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto por email à DPIPG, dipe.ouropreto@ifmg.edu.br, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da viagem, para que a DPIPG faça a solicitação via SUAP.

7. DAS BOLSAS

7.1. As bolsas terão duração de 7 (sete) meses e o período inicial de vigência inicia-se em junho de 2024.

7.2. Serão oferecidas bolsas nas seguintes modalidades:

1. Bolsa AT-NS - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
2. Bolsa PIBITI - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
3. Bolsa AT-NM - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para nível médio;
4. Bolsa PIBITec - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para nível médio subsequente.

7.3. O valor máximo destinado a cada projeto deve observar as modalidades solicitadas: AT-NS, PIBITI, AT-NM e PIBITec poderão solicitar, no máximo, o valor total de R\$7.350 (sete mil trezentos e cinquenta reais), distribuídos em bolsas ao longo da vigência do mesmo.

7.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.4.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1. Caso o projeto seja aprovado, são deveres do coordenador do projeto:

1. selecionar estudante(s) para participação no projeto, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;
2. atualizar as atividades e gerenciar os gastos mensalmente no SUAP, anexando os comprovantes quando for o caso;
3. dar crédito ao apoio recebido no IFMG - Campus Ouro Preto e incluir os estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos;
4. orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, de forma simultânea, somados os editais do IFMG - Campus Ouro Preto e da PRIPPG do IFMG.

8.1.1. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e o conseqüente não pagamento das bolsas.

8.2 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

1. submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

2. o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

8.3 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

1. submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;
2. o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

8.3 Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

8.4 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

1. inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;
2. ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

8.5 O coordenador do projeto poderá, com justificativa à DPIP-G, solicitar a exclusão ou substituição de um estudante, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.

8.6 Em caso de impedimento do trabalho do coordenador durante a vigência do projeto, este deve justificar à DPIP-G para as providências cabíveis em acordo com a situação.

8.7. A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da DPIP-G após apresentação da justificativa.

9. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

9.1. São exigidos os seguintes requisitos do estudante para participar dos projetos regulamentados pelo presente Edital:

1. estar regularmente matriculado no IFMG - Campus Ouro Preto;
2. não estar em débito com outros Programas Institucionais da DPIP-G e da PRIPPG - IFMG;
3. ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho;

9.2 O estudante participante em projeto deverá dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.

9.3 Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG - Campus Ouro Preto, poderá ser selecionado estudante regularmente matriculado em outra instituição de ensino.

9.4. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de projeto executado na DPIP-G, IFMG - Campus Ouro Preto.

9.5 Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de projeto executado na DPIP-G, IFMG - Campus Ouro Preto.

9.6 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.

9.7 O bolsista contemplado com bolsas AT-NS, PIBITI e AT-NM terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

9.8 Ao bolsista PIBITec será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.

9.9 São atribuições do estudante participante de projetos regulamentados por este Edital:

1. responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração dos relatórios solicitados;
2. responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário de iniciação Científica (SIC) do IFMG e, caso decida-se pela participação, na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Ouro Preto;
3. realizar o cadastro dos dados bancários no SUAP;
4. apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.
5. cadastrar Currículo *Lattes*.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela DPIPG.

10.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores externos ao IFMG - Campus Ouro Preto, em comissão avaliadora composta por pesquisadores cadastrados previamente no SUAP.

10.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos tendo como referência o Anexo IV - Critérios de Avaliação das Propostas.

10.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

1. que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
2. que obtiver maior nota de avaliação no Currículo *Lattes* do coordenador;
3. que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

10.4. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no processo de avaliação do projeto.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

11.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar o Atestado de Frequência do Estudante, conforme orientado pela DPIPG, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 de cada mês.

11.1.1. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à DPIPG, o projeto poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à diretoria.

11.2. O coordenador do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.

11.2.1. Caso o projeto fique sem atualização no SUAP por mais de dois meses consecutivos, poderá ser suspenso.

11.3. Será aberto um processo do tipo "Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados", no SEI, pela DPIP, para cada projeto aprovado. Todas as comunicações e solicitações, quais sejam, cancelamentos, substituição de estudantes, envio de documentação para registro do estudante, entre outras, devem ser realizadas a partir deste processo no SEI, por meio de documento do tipo OFÍCIO encaminhado à unidade COP-DPIP. A DPIP responderá a todos por meio de documento do tipo DESPACHO.

11.4. Ao completar o período de execução do projeto, o(s) estudante(s), juntamente com o coordenador do projeto, devem elaborar um Relatório Final. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

11.5. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

11.6. Ao fim da realização do projeto, o coordenador deverá anexar, ao SUAP, todos os comprovantes de sua execução, conforme orientação da DPIP.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela DPIP.

12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Ouro Preto, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 26/03/2024, às 15:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1884235** e o código CRC **0C3BA4C8**.